

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.914.150,00 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E QUATORZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/05/2025 – 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UNITÁRIO

LANCE MÍNIMO: 10%

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: 0,5%

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: SIM

REGIONALIDADE: SIM

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE AVALIAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESPONTO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL.**

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 30 DE MAIO DE 2025.

1.3. A abertura das propostas terá início das 08h01 ÀS 08h59 DO DIA 30 DE MAIO DE 2025.

1.4. A sessão de disputa dos valores (% de desconto) terá início às 09h00 DO DIA 30 DE MAIO DE 2025.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver



expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os produtos a ser ofertados/entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00



- g) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- k) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- l) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- m) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- q) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- ii) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- jj) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- oo) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- pp) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:



- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal nº 003/2025 de 06 de maio de 2025.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de percentuais de desconto por itens, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e enquadradas no regime de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, qualificada como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.4.2. Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Em atendimento ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com a Lei Complementar Municipal nº 03/2025, **esta licitação é de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) SEDIADA NAS REGIÕES DE ABRANGÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO**



DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ (AMOP) E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ, PERTENCENTES AO PROCAXIAS, ou seja, enquadradas nos termos das leis retro citadas.

5.5.1.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D'oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.5.1.2. A participação na disputa pelos itens são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao Procaxias, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.



- 5.6.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 5.6.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 5.6.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
- 5.6.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 5.6.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.6.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;
- 5.6.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;
- 5.6.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.6.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná-PR;
- 5.6.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 5.7.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

- 6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
- 6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br, ou www.bll.org.br.

7. DO CREDENCIAMENTO



7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de valor a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de valor a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de percentuais de desconto e lances sucessivos de valores, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto.
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Percentual de Desconto Unitário (Percentual Mínimo Aceitável = 10%);
 - b) Marca/Modelo.
- 9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.
- 9.1.2.** Propostas com percentual de desconto unitário inferior a 10% (dez por cento) serão automaticamente desclassificadas, por não atenderem ao percentual mínimo exigido neste Edital.
- 9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4.** Nos percentuais de desconto ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os valores máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrevalor na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO**.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor valor.

10.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



10.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.23. O critério de julgamento adotado será o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UNITÁRIO, sendo 10% o percentual mínimo aceitável**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.25. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior percentual de desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.26.2. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último percentual ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.**

10.27. Após a negociação do desconto, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao valor proposto pelo Sistema Traz Valor, para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.



11.2.1. Havendo indícios de inexecuibilidade da proposta de percentuais de desconto, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.1.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

11.2.1.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.1.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.1.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.1.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.1.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.2. No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecuibilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.2.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo



indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor valor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



12.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.7.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.7.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.7.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.



12.7.7. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão competente, correspondente ao local onde serão realizados os serviços de manutenção mecânica, o qual deverá estar em nome da licitante e em plena validade, comprovando a regularidade da empresa para o exercício da atividade no endereço informado.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A Qualificação Técnico Profissional exigirá a apresentação do seguinte documento, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 14.133/2021:

12.9.1. Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

12.9.2. Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro funcional ou por meio de vínculo contratual, profissional (is) qualificado (s) para a execução dos serviços de manutenção mecânica. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação de **cópia do contrato de trabalho, ficha de registro de empregado (FRE)** ou, alternativamente, **contrato de prestação de serviços firmado com Microempreendedor Individual (MEI)** da área de mecânica, acompanhado de comprovação de regularidade fiscal e documentação que comprove a especialização técnica do profissional.

12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:

12.10.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

12.10.2. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III** (Declaração Conjunta);

12.10.3. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** (Declaração Conjunta) deste Edital;

12.10.4. Declaração, em modelo livre, firmada pelo representante legal da empresa, atestando que a licitante dispõe de espaço físico fechado, adequado e seguro, destinado à guarda dos veículos durante a permanência nas dependências da contratada, sendo este passível de verificação por meio de diligência pela Administração.

12.10.5. Declaração, em modelo livre, assinada pelo representante legal da empresa,



comprometendo-se, no caso de estar sediada em outro município, a realizar o transporte dos veículos por meio adequado (guincho, plataforma ou similar), vedado o deslocamento dos mesmos em circulação própria (dirigindo), sob pena de desclassificação e/ou sanções contratuais.

12.11. As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.12. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.14.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.



12.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os percentuais de desconto unitário e valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de valores ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor valor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.



16.1.1. Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

17.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item “17.2.”, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de valor melhor.
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

17.4.1. A regra estabelecida no Item “17.4.” não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

17.5. A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.



17.6. Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

17.7. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

18.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.1. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

18.1.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

18.4. Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

18.4.1. O Município de Três Barras do Paraná efetuará os pedidos das quantidades necessárias, devendo o fornecedor entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da solicitação.



18.4.2. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato e a conferência da quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** Atestado de recebimento expedido pelo Órgão solicitante;
- b)** Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

19.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

19.3. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

19.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

19.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

- 20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is) e serviços;



20.1.7. Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

20.1.8. Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

20.2. São obrigações do Fornecedor.

20.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

20.2.2. Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

20.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.4. Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

20.2.4.1. Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;

20.2.5. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.2.6. Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;

20.2.7. Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.

20.2.8. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

20.2.9. Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

20.2.10. Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

20.2.11. Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

20.2.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.



20.2.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

20.2.14. Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

20.3. Adicionalmente, o fornecedor deverá:

20.3.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

20.3.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

20.3.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

20.3.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

20.4. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

20.5. Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

20.5.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

20.5.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

20.5.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



21.1. O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “Item 9” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

21.3. O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o valor vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

22. VALORES

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação é aquele estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), totalizando R\$ 3.914.150,00 (três milhões, novecentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais).

22.2. Os percentuais de desconto ofertados serão fixos e irrevogáveis, devendo ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

22.3. Os lances, consistentes em percentuais de desconto unitário, deverão ter como valor mínimo 10% (dez por cento), conforme estabelecido neste Edital.

22.4. O percentual de desconto unitário ofertado deverá abranger, além do lucro, todos os custos operacionais e encargos, tais como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

23.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

23.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



23.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

23.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.



23.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.2.3. A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



24.3. O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não-competitivos;
“Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- d)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

25.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

26.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

26.1.1. Ficam designados como GESTORES desta contratação:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº XXX.501.089-XX;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº XXX.278.879-XX;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº XXX.437.219-XX;
- e)** CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- f)** WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX;
- g)** MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº XXX.434.280-XX;
- h)** DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº XXX.447.909-XX.



26.1.2. Ficam designados como FISCAIS das Atas de Registro de Preços oriundas deste procedimento licitatório os seguintes:

- a)** DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF N° XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b)** RUDINEY MARCHIORO, Mecânico, CPF N° XXX.266.839-XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

26.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

26.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

26.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

26.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

26.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

26.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante



ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

27.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.9. Não cabe à BLL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

27.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

27.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.



28. DO FORO

28.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 15 de maio de 2025.

NERCEU DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. O objeto da presente licitação é o *“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças de reposição mecânicas, bem como para a contratação de serviços especializados de manutenção mecânica preventiva e corretiva, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos de carga, transporte de passageiros, veículos leves e equipamentos/máquinas pesadas que compõem a frota oficial do Município de Três Barras do Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do edital”*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida por **itens**, sendo que cada item corresponderá a um veículo específico da frota municipal, conforme discriminado na tabela constante neste Termo de Referência. Fica facultado às licitantes participarem de quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Para a futura e eventual contratação, será adotada como base a **Tabela Referencial de Preços “TRAZ VALOR – ALL MOEDA”**, software de orçamentação eletrônica especializada em reparação automotiva, que reúne banco de dados com valores atualizados de peças de reposição para diversos modelos e marcas de veículos e máquinas pesadas, além de estimativas do tempo de execução dos serviços.

1.4. A Tabela Referencial “TRAZ VALOR” será utilizada como parâmetro para fixação dos valores sobre os quais incidirá o **desconto percentual ofertado** pelos licitantes, bem como para definir a **quantidade estimada de horas de trabalho** necessárias à execução dos serviços de manutenção.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”



2.1. Para o dimensionamento do objeto a ser registrado, foram considerados os seguintes critérios: o quantitativo contratado na última Ata de Registro de Preços referente à manutenção mecânica da frota municipal, o histórico de consumo nos últimos 12 (doze) meses e a projeção de necessidades para os próximos 12 (doze) meses, tendo em vista o crescimento da frota ocorrido ao longo do ano de 2024 e no início de 2025.

2.2. Com base nessa análise, os quantitativos estimados buscam refletir de forma realista a demanda esperada, sem comprometer o equilíbrio orçamentário da Administração.

2.3. Dessa forma, o objeto a ser contratado deverá observar as **especificações técnicas e os quantitativos estimados** apresentados na tabela a seguir, os quais servirão de referência para a formação de preços e planejamento da execução durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	VALOR MÁXIMO (R\$)
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	45.000,00
02	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	45.000,00
03	PEUGEOT EXPERT MINIBUS	TBB-4E65	PEUGEOT EXPERT	2024	20.000,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	45.000,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	40.000,00
06	PEUGEOT / EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	25.000,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	DUCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	40.000,00
08	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	45.000,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020	33.000,00
10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	18.000,00
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	38.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	30.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	48.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	49.000,00
15	ÔNIBUS IVECO 15.210	TBB-1i33	CAIO ESCOLAR 59P	2024	20.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	41.000,00
17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	48.000,00
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	48.000,00
19	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	34.000,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	44.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON FLY10	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	38.500,00
22	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	44.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	44.000,00
24	ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	48.000,00
25	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	50.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	33.000,00
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	45.000,00
28	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	50.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	55.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	65.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	65.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	59.900,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	59.900,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	59.900,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	59.900,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	65.000,00
37	CAMINHÃO VOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	55.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	50.500,00
39	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	60.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	45.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	46.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	42.000,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	22.500,00
44	HYUNDAI / HB20	TBB-4E63	HB20 COMFORT PLUS	2025	8.000,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C35	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	19.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	19.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	19.000,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	14.000,00
49	HYUNDAI / HB20	TBB-4E64	HB20 COMFORT PLUS	2025	8.000,00
50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	21.000,00
51	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	19.500,00
52	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	19.500,00
53	VW/GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	19.500,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	16.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	16.000,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	2011	16.700,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	80.000,00
58	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	STILO 1.8 SPORTING FLEX 8V 5P	2009	15.350,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	17.000,00
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	80.000,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	19.500,00
62	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	20.000,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	17.500,00
64	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	20.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	14.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	18.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	18.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	18.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	18.500,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	19.500,00
71	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	TBA- 5H63	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	2024	10.000,00
72	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	TBF- 2B26	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	2024	10.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	16.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9174	VW GOL 1.0	20/21	16.000,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	6.500,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	45.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	70.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	80.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	80.000,00
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	70.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992	80.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	65.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	65.000,00
84	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	75.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	75.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	34.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	34.000,00
88	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14424	JCB 3CX	2024	30.000,00
89	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14425	JCB 3CX	2024	30.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	47.000,00
91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	80.000,00
92	ROLO COMPACTADOR JCB 116D	14960	ROLO COMPACTADOR JCB 116D	2024	30.000,00
93	ESCAVADEIRA JCB 210 NXT	14961	ESCAVADEIRA JCB 210 NXT	2024	40.000,00
94	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310P	14938	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310P	2023	35.000,00
95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	25.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	20.000,00
97	VW SAVEIRO CS TL MPI 1.6 16V	SFA-6H12	VW / SAVEIRO	2023	10.000,00
98	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	TBB-4E62	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	2024	8.000,00
99	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	TBF-2B27	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	2024	8.000,00
100	CITROEN C3 AIRCROSS 5 LUGARES		CITROEN C3 AIRCROSS 5 LUGARES	2024	8.000,00
101	VW / GOL TL MCV	QJO-2J81	VW / GOL 1.0 3CIL.	2018	15.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

102	PEUGEOT / 2008 THP	BBF-2G42	PEUGEOT / 2008 THP	2016	20.000,00
103	RENAULT KWID 1.0	BEH-2C41	RENAULT KWID ZEN 1.0	2020	15.000,00
104	VW / UP CROSS TSI	QHU-7J95	VW / UP CROSS TSI	2017	15.000,00
105	FORD / FIESTA SEDAN 1.6	EUK-6i15	FORD / FIESTA SEDAN 1.6	2011	15.000,00
106	CAMINHÃO VOLVO FH12 C.TRATOR	HRO-4H25	CAMINHÃO VOLVO FH12 C.TRATOR	1999	65.000,00
107	REBOQUE / A GUERRA CARRETA 3 EIXOS	IFB-6A66	REBOQUE / A GUERRA CARRETA 3 EIXOS	1996	25.000,00
108	ONIBUS MERCEDES-BENS OF 1726 MASCARELLO ELLO		ONIBUS MERCEDES BENS OF 1726 MASCARELLO ELLO	2025	10.000,00
109	VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L		VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L	2025	10.000,00
110	VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L		VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L	2025	10.000,00
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO				R\$ 3.914.150,00	

TABELA 01

2.4. Fica estabelecido que o **percentual de desconto** ofertado pela licitante, em cada item, deverá ser **único e aplicado de forma unificada**, abrangendo tanto o fornecimento de peças e acessórios quanto a prestação de serviços de manutenção (mão de obra especializada). Esse percentual será aplicado sobre os valores constantes na **Tabela Referencial de Preços “Traz Valor”**, sendo esta a base de referência tanto para as peças quanto para a tabela de tempo padrão de execução dos serviços (hora-homem).

2.5. O somatório dos valores máximos estimados por item, conforme especificado na última coluna da tabela constante deste Termo de Referência, totaliza o montante de **R\$ 3.914.150,00 (três milhões, novecentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais)**.

2.6. O percentual de desconto ofertado pelas licitantes **não será aplicado sobre o valor máximo total de cada item**, o qual permanecerá fixo e irrevogável, servindo apenas como limite orçamentário máximo por veículo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



2.7. Os percentuais de desconto registrados na Ata serão **fixos e irreeajustáveis** durante toda a sua vigência, exceto nas hipóteses previstas no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e comprovadas.

2.8. Os valores de referência da hora-homem para os serviços de manutenção mecânica foram definidos com base em pesquisa de preços, realizada junto a três fornecedores especializados, e estão classificados em quatro categorias, conforme apresentado na Tabela 02.

2.9. O percentual de desconto ofertado pela licitante será único e aplicado de forma uniforme, incidindo tanto sobre os valores das peças quanto sobre os preços dos serviços de mão de obra. Para as peças, será adotado como referência o valor fornecido pelo sistema Traz Valor, o qual é atualizado periodicamente com base em critérios técnicos e procedimentos normativos próprios. Já para a mão de obra, os valores de referência serão aqueles estabelecidos pelo Município de Três Barras do Paraná, conforme demonstrado na tabela a seguir.

VALOR HORA-HOMEM, OBTIDO ATRAVÉS DE ORÇAMENTOS DE FORNECEDORES

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR HORA HOMEM (R\$)
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES	R\$ 150,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE VANS E AMBULÂNCIAS	R\$ 180,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES	R\$ 230,00
MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA PARTE MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS	R\$ 260,00

TABELA 02

2.9.1. Os valores apresentados na tabela acima têm caráter **exclusivamente referencial**, servindo como base para estimativas e planejamento. Os **lances ofertados pelas licitantes deverão corresponder a percentuais de desconto**.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”



3.1. A presente contratação tem como fundamento a **Lei Orçamentária Anual**, que prevê dotação específica para despesas com **manutenção mecânica da frota municipal**, composta por veículos de carga, transporte de passageiros, veículos leves e máquinas/equipamentos pesados, utilizados por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Pública.

3.2. A contratação está devidamente incluída no **Plano Anual de Contratações – PAC do exercício de 2025**, conforme disposto no **Decreto Municipal nº 6.123/2024**, de 26 de dezembro de 2024, com previsão de execução orçamentária no mês de abril de 2025. Tal circunstância reforça a **necessidade de urgência na instauração do procedimento licitatório**, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

3.3. O presente Termo de Referência representa a opção **mais viável do ponto de vista técnico, operacional e econômico**, considerando a natureza continuada do serviço, a previsibilidade da demanda e a ampla oferta do objeto no mercado.

3.4. O objetivo central da contratação é **suprir de forma eficiente e regular as necessidades de manutenção mecânica da frota oficial**, assegurando o pleno funcionamento dos veículos públicos e, conseqüentemente, a prestação ininterrupta e de qualidade dos serviços públicos à população.

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os locais para entrega, retirada, execução dos serviços ou guarda temporária dos veículos, máquinas e equipamentos poderão ser:

- a) No local onde o bem estiver situado**, dentro dos limites do Município de Três Barras do Paraná;
- b) No Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**, mediante agendamento com a Secretaria responsável;
- c) Nas instalações da oficina da empresa contratada**, desde que previamente autorizadas pela Administração.



4.2. A licitante deverá apresentar, no momento da contratação:

a) Alvará de Localização e Funcionamento, emitido em seu nome, comprovando autorização legal para atuação como oficina mecânica automotiva;

b) Declaração formal de que possui **instalações fechadas, cobertas, seguras e adequadas** para a guarda e execução dos serviços nos veículos e máquinas da frota pública, garantindo proteção física e patrimonial dos bens durante todo o período em que estiverem sob sua responsabilidade.

4.3. Caso a empresa contratada possua sede no Município de Três Barras do Paraná, os bens serão encaminhados pela Secretaria demandante até o local da prestação dos serviços, e o início do atendimento deverá ocorrer em até **2 (duas) horas** após o recebimento da ordem de serviço.

4.4. Caso a contratada **não possua estrutura adequada no Município de Três Barras do Paraná**, e seja necessário o deslocamento do bem até outro município:

a) A retirada deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da ordem de serviço;

b) Todos os custos de transporte, remoção e seguro correrão por conta da contratada;

c) É vedado o deslocamento por meios próprios (“rodando”). O transporte deverá ser realizado exclusivamente por **caminhões-prancha apropriados**, sendo de responsabilidade integral da contratada garantir a **segurança, integridade e conservação do bem durante todo o trajeto**.

5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

5.1. A validade da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser renovada por mais de 12 meses nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado ser vantajoso para o Município.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução proposta consiste na instituição de Ata de Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, bem como aquisição de peças de reposição, destinadas aos veículos e equipamentos que integram a frota oficial do Município de Três Barras do Paraná.

6.2. A adoção do sistema de registro de preços proporciona maior agilidade, eficiência e controle administrativo, permitindo que as Secretarias Municipais atendam com presteza às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção, evitando paralisações nas atividades públicas essenciais.

6.3. A contratação unificada, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de **maior desconto percentual por item**, garante maior economicidade e padronização do fornecimento, respeitando a natureza específica de cada item (peças e mão de obra), com base em parâmetros técnicos seguros — Tabela Traz Valor para peças e média de mercado para mão de obra.

6.4. A solução atende integralmente às necessidades identificadas pelas secretarias requisitantes, promovendo a continuidade dos serviços públicos prestados à população e contribuindo para a conservação do patrimônio público, com segurança, eficiência operacional e previsibilidade orçamentária.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, não cabendo ao Município de Três Barras do Paraná qualquer vínculo empregatício com os trabalhadores eventualmente envolvidos na prestação dos serviços.

7.2. A contratada será igualmente responsável por todas as providências relativas à legislação de segurança e saúde do trabalho, inclusive em caso de acidentes com seus



empregados durante a execução dos serviços, ainda que ocorridos nas dependências do Município.

7.3. Eventuais demandas de natureza trabalhista, civil ou penal decorrentes direta ou indiretamente da execução do contrato serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.4. A contratada deverá fornecer os materiais (peças e acessórios) em embalagens originais, invioladas, sem sinais de umidade, aderência, avarias ou incompatibilidades com o conteúdo, devidamente rotulados em língua portuguesa, conforme exigência legal.

7.5. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deverá manter estoque mínimo de peças e acessórios compatível com a demanda da Administração, bem como dispor de técnicos e mecânicos qualificados e capacitados para atendimento dentro dos prazos estipulados.

7.6. A contratada deverá dispor dos equipamentos e infraestrutura necessários para a adequada prestação dos serviços. A ineficiência operacional, que comprometa os prazos e a qualidade da execução, poderá ensejar aplicação de penalidades conforme previsto neste Termo.

7.7. Será exigida declaração formal de que a empresa possui espaço físico fechado, seguro e adequado para armazenamento de veículos, máquinas e equipamentos, sempre que estes forem removidos para as dependências da oficina contratada. A veracidade das informações poderá ser verificada por diligência administrativa.

7.8. Para a apuração de preços e composição das propostas, será adotada como base a Tabela Referencial de Preços “TRAZ VALOR – ALL MOEDA”, software de orçamentação eletrônica automotiva contratado pelo Município de Três Barras do Paraná, o qual apresenta banco de dados atualizado com valores de peças e tempo estimado de serviços (hora-homem) para diversos modelos de veículos e máquinas pesadas.

7.9. O percentual de desconto ofertado pela licitante deverá ser único e aplicado de forma integral, tanto sobre os valores das peças (originais ou genuínas) quanto sobre o valor da



mão de obra (hora-homem), com base na Tabela Traz Valor. Não será admitida a aplicação diferenciada por categoria de peça ou tipo de serviço.

7.10. Para a determinação e orçamentação dos serviços de mão de obra, será utilizado o Catálogo Orçamentário SINDIREPA, integrado ao sistema Traz Valor, o qual define o tempo médio estimado para a execução de cada tipo de serviço, conforme sua natureza e complexidade.

7.11. Nos casos de peças ou acessórios de fornecimento exclusivo, como os das marcas Caterpillar, Case, Fiatallis, Ford, Hyundai, JCB, John Deere, Komatsu, Massey Ferguson, Müller, New Holland, Volvo e XCMG, os valores considerados serão aqueles indicados pelos respectivos representantes legais ou fabricantes, conforme registrado na Tabela Traz Valor.

7.12. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, de forma individualizada:

- a)** o valor de referência da peça ou serviço conforme Traz Valor;
- b)** o percentual de desconto ofertado;
- c)** o valor do desconto aplicado;
- d)** o valor final de cada item;
- e)** a identificação do veículo (placa e quilometragem no momento do serviço).

7.13. A classificação das propostas será realizada com base no percentual de desconto ofertado para cada lote, aplicável de forma unificada às peças e serviços vinculados ao respectivo veículo ou equipamento.

7.14. As peças utilizadas e as horas de serviço deverão corresponder exclusivamente ao necessário para a execução da manutenção, observando o diagnóstico técnico e a aprovação da Divisão de Controle de Frotas.

7.15. O valor máximo estimado para cada item (veículo/máquina), conforme apresentado na tabela anexa, é fixo e irredutível, servindo como limite orçamentário por unidade. O percentual de desconto não será aplicado sobre esse valor máximo.



7.16. Os percentuais de desconto registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual, exceto nas hipóteses excepcionais previstas no Art. 134 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela Administração.

7.17. Os veículos que compõem a frota permanecerão à disposição para a realização de vistorias (visita técnica), a ser agendada com a Divisão do Controle de Frotas, através do telefone nº (45) 3235-1212 ramal: 201. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.17.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até penúltimo dia anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.17.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dívidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.17.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria (visita técnica) deverá apresentar uma declaração de não necessidade desta visita, alegando ter conhecimento dos itens deste objeto.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Deverá ser exigido Comprovação de aptidão da licitante através de **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a Contratada tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características



funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto do presente Termo de referência.

8.2. Apresentar Prova de Existência no quadro de funcionários de **mecânico capacitado** para atuar em serviços de mecânica pesada, através de documento que possua efeito de vínculo legal perante a Justiça do Trabalho (contrato ou carteira de trabalho).

8.3. Apresentar **Alvará de Funcionamento** válido, expedido por autoridade competente, referente ao endereço onde serão executados os serviços de manutenção mecânica, em nome da licitante, comprovando a regularidade do exercício da atividade econômica declarada.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

9.1. Condições de entrega de Peças/Acessórios com o respectivo Serviço de manutenção:

9.1.1. A licitante vencedora deverá realizar o atendimento para a verificação das causas da manutenção e diagnóstico, após a solicitação da Divisão de Controle de Frotas, nos prazos máximos estabelecidos. Num primeiro momento, a empresa verificará a origem do problema e encaminhará à Divisão de Controle de Frotas um relatório contendo as peças que deverão ser substituídas para a solução do problema encontrado, na sequência, esta Divisão utilizando o sistema **TRAZ VALOR** (usando como referência a categoria **Fabricante/Original ou Genuína/Montadora**), elaborará um orçamento, levando em conta o **Percentual de Desconto** ofertado pela contratada durante a disputa de lances do Pregão sobre o valor das peças no sistema. Utilizando a **Catálogo Orçamentário Sinderepa**, a Divisão de Controle de Frotas determina o tempo necessário para o serviço e na sequência, utilizando o valor hora-homem obtido através de pesquisa com fornecedores especializados (*Tabela 02*), elaborará o orçamento da mão de obra. Os prazos máximos estabelecidos serão da seguinte forma:

- a)** Caso a empresa vencedora possua sede no Município de Três Barras do Paraná, o veículo ou máquina será encaminhado pela Secretaria Responsável e a inicialização do atendimento deverá ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.



b) Caso a empresa não possua local adequado para a realização dos serviços no Município de Três Barras do Paraná, a prestação dos serviços poderá ser realizada de duas formas:

I - A empresa contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços para retirar o veículo ou máquina do lugar onde se encontra, podendo ser em qualquer ponto do Município de Três Barras do Paraná e encaminhará o mesmo até sua sede, arcando com todas as despesas de transporte, inclusive quando se tratar de caminhões, ônibus ou máquinas pesadas (o fornecedor se responsabilizará integralmente pelo transporte), após o transporte do bem a fornecedora verificará a origem do problema e encaminhará à Divisão de Controle de Frotas para aprovação, um relatório contendo as peças e os serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, a seguir esta Divisão providenciará e encaminhará o orçamento, com base nos valores fornecidos pelo sistema **Traz Valor** e a fornecedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam.

II - Após o recebimento da ordem de serviços a empresa deverá solicitar e o Município disponibilizará o espaço existente no Pátio de Maquinas para a realização dos serviços. A fornecedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comparecer no Pátio de Máquinas para a verificação do problema existente e encaminhará à Divisão de Controle Frotas para aprovação, relatório contendo as peças e/ou serviços que deverão ser realizados para a solução do problema encontrado, na sequência esta Divisão providenciará o orçamento, com base nos dados fornecido pelo sistema **Traz Valor**. A fornecedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comparecer ao local com todo o equipamento e mão de obra para a realização dos serviços e para a devolução do bem ao Município, salvo nos casos em que as especificações dos serviços não permitam.

OBS: É vedada a subcontratação do objeto desta licitação. Se comprovada a subcontratação a empresa poderá sofrer sanções previstas na legislação vigente.

Quando o serviço for realizado no local em que se encontra o (s) veículos (s), podendo ocorrer em qualquer local, após a confirmação da solicitação da Divisão de Controle de Frotas, o fornecedor deverá realizar



o atendimento em no máximo 06 (seis) horas, salvo no caso em que impossível o acesso ao veículo nesse período de tempo.

9.1.1.1. O Município encaminhará o orçamento (feito com base nos valores de referência do sistema **Traz Valor**) já pronto para a empresa vencedora e o valor faturado não poderá ser diferente do constante na ordem de compra encaminhado. A partir deste a licitante vencedora deverá proceder o serviço de manutenção (remoção da peça antiga e instalação da nova).

9.1.2. As mercadorias fornecidas deverão estar de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após confirmação do recebimento da solicitação da Divisão de Controle de Frotas, **salvo no caso de falta de peças/componentes**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.1.2.1. Dependendo da complexidade do serviço a licitante vencedora, se acaso achar necessário, deverá solicitar a prorrogação do prazo **por igual período** à Divisão de Controle de Frotas.

9.1.3. A licitante vencedora ficará obrigado a trocar, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias) dias úteis da notificação, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

9.1.4. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também às regulamentações de órgãos tais como INMETRO e ABNT. Ainda, o prazo de garantia de acordo com a mesma lei, será de 90 (noventa) dias contados a partir da entrega efetiva do veículo e conferência da peça solicitada.

9.1.5. Em qualquer caso, primeiramente a licitante realiza o levantamento, na sequência deverá relatar à Divisão do Controle de Frotas os serviços que serão necessários para a manutenção do equipamento atendido e deverá aguardar a autorização do mesmo.

9.1.5.1. Havendo a necessidade de substituição de peças e acessórios, a licitante vencedora deverá encaminhar a relação das mesmas à Divisão de Controle de Frotas, para que seja elaborado o orçamento.

9.6. Somente será admitida pelo Município a utilização de peças de acordo com o estabelecido na Norma Técnica NBR 15296 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, da sequência pré-estabelecida, de acordo com o disposto no sistema **TRAZ VALOR** conforme segue:

9.6.1. Peças “**Fabricante/Original**”

9.6.2. Peças “**Montagem/Genuína**”



9.7. SOMENTE será admitida a utilização de peças fora do estabelecido no item 9.6.1 e 9.6.2, **quando estas não estiverem mais disponíveis no mercado**, com a autorização da Divisão do Controle de Frotas, da mesma forma aplica-se o **Percentual de Desconto**, conforme descrito.

9.8. As peças que necessitarem de substituição que se enquadrem no item anterior, em especial quanto ao referente à custo de aquisição, terão com base os valores parametrizados no comércio de autopeças em geral.

9.8.1. Somente será admitida a aplicação de peças conforme estabelecido nos itens acima após a devida avaliação e anuência do Município.

9.9. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, perdas, extravios, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.10. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, incluindo entre outras que possam existir, despesas com alimentação, hospedagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

9.11. A (s) mercadoria (s) fornecida (s) estarão sujeitas à verificação, pela Divisão de Controle de Frotas, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e condições de uso.

9.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da (s) mercadorias, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

9.13. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto e serviço obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.14. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, conforme artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.15. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

9.16. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

9.17. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para



aplicação de penalidades.

9.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal (preenchida conforme o Item 2.5 deste Termo de Referência, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- b) Comprovantes de regularidade fiscal.

9.19. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montando a pagar dos valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

9.20. Oferecer garantia dos serviços executados por um período mínimo de 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, a partir da emissão da respectiva Nota Fiscal.

9.21. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento irregular de peças ou serviços em desacordo com este Edital.

9.22. Após a devolução do veículo ao local indicado pela Divisão de Controle de Frotas, dentro dos limites do Município de Três Barras do Paraná, **se houver a necessidade de atendimento técnico nos serviços prestados, deverão ser realizados nos locais onde o mesmo se encontra.** Quando da solicitação de atendimento no local (chamado técnico), a empresa fornecedora terá que realizar atendimento em no máximo 02 (duas) horas. Se necessário for a realização do atendimento em prazos diferentes, somente será concedido após análise dos motivos apresentados pela fornecedora, podendo ou não ser aprovado.

9.23. Quaisquer despesas inerentes à retirada do local que se encontra e/ou entrega do objeto no local indicado são de total responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução dos serviços (mão de obra e peças/acessórios) e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração (Divisão de Controle de Frotas), à base dos preços unitários apresentados na proposta na forma de **Maior Percentual de Desconto Unitário** em relação ao sistema ***TRAZ VALOR – ALL MOEDA***, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de Recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. As quantidades estimadas de contratação e valores constam no Item 02 do presente termo de referência.

12.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços (percentual de desconto) registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b)** 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d)** 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
- e)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f)** 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g)** 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- h)** 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- i)** 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- j)** 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- k)** 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- l)** 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- m)** 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n)** 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o)** 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p)** 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- q)** 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r)** 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s)** 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t)** 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u)** 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v)** 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w)** 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x)** 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- y)** 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- z)** 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- aa)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- bb)** 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- cc)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- dd)** 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- ee)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- ff)** 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- gg)** 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- hh)** 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- ii)** 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- jj)** 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- kk)** 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- ll)** 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- mm)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- nn)** 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- oo)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00
- pp)** 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00



14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. A empresa vencedora deverá executar os serviços de manutenção, incluindo o fornecimento das peças e da mão de obra, **de forma parcelada**, conforme as demandas das Secretarias e Departamentos Municipais, mediante solicitação formal da **Divisão de Controle de Frotas**. O prazo máximo para conclusão do serviço será de **até 2 (dois) dias úteis**, contados a partir da **aprovação do orçamento pela secretaria requisitante**.

14.2. Caso algum produto fornecido seja recusado por não atender às especificações ou apresentar vícios, a contratada deverá providenciar, **às suas expensas**, a substituição imediata do item recusado no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da notificação. O recebimento físico do item pela Administração **não implicará em sua aceitação definitiva**, estando condicionado à verificação posterior de conformidade.

15. PENALIDADES

15.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar



no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá à todas as Secretarias e/ou Departamentos que possuem veículos sob sua responsabilidade, formalizada através da emissão de empenhos e à Divisão de Controle Frotas, o qual emite as Ordens de Serviço, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Ficam designados como Gestores deste contrato:

- a)** DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº XXX.501.089-XX;
- b)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX;
- c)** CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº XXX.278.879-XX;
- d)** VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº XXX.437.219-XX;



- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº XXX.434.280-XX;
- h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº XXX.447.909-XX.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF Nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) RUDINEY MARCHIORO, Mecânico, CPF Nº XXX.266.839XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-



lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

- 17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO (R\$)
VALOR TOTAL					R\$	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX reais).

Valor Máximo Permitido: **R\$ 3.914.150,00 (três milhões, novecentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais).**

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG Nº XX.XXX.XXX-XX, CPF sob Nº XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a)** Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b)** Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g)** Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h)** Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i)** Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo e Assinatura



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025**, RESOLVE registrar os percentuais de desconto da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO MECÂNICAS, BEM COMO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO, A SEGURANÇA E A CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO EDITAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 25/2025** e seus Anexos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.



CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Empresa XXXX, com sede XXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, devidamente inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, Sr. XXXX, estado civil XXXX, profissão XXXX, inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador do RG Nº X.XXX.XXX-XX SSP/PR, residente a XXXX, nº XXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens, as especificações do objeto, **Percentual de Desconto**, valor máximo e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)	VALOR MÁXIMO (R\$)
VALOR TOTAL					R\$	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar



a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PARÁGRAFO QUINTO - A existência do percentual de desconto, em relação ao Sistema Traz Valor, registrado implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS VALORES REGISTRADOS

PARÁGRAFO ÚNICO – Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrevogáveis

Os preços praticados serão aqueles disponíveis no Sistema Traz Valor, com aplicação do desconto ofertado pela licitante no processo licitatório, sendo estes reajustados conforme atualização do Sistema.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;



- k)** A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO QUINTO - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas com o menor percentual de desconto obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO SEGUNDO - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 25/2025** e seus anexos.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento



definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos valores apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

PARÁGRAFO SEXTO - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
- c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
- i) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- j) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
- k) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- l) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
- m) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- n) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
- o) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- p) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
- q) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- r) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
- s) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- t) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
- u) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- v) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
- w) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- x) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
- y) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- z) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
- aa) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- bb) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
- cc) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- dd) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
- ee) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- ff) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00
- gg) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- hh) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
- ii) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- jj) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
- kk) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- ll) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
- mm) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- nn) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.39.00
- oo) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00



pp) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emittentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como GESTORES desta Ata de Registro de Preços:

- a) DEBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF Nº XXX.501.089-XX;
- b) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX;
- c) CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF Nº XXX.278.879-XX;
- d) VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF Nº XXX.437.219-XX;
- e) CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº XXX.183.439-XX;
- f) WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF Nº XXX.363.509-XX;
- g) MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF Nº XXX.434.280-XX;
- h) DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF Nº XXX.447.909-XX.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficam designados como FISCAIS oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe da Divisão de Controle Frotas, CPF Nº XXX.712.459-XX, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- b) RUDINEY MARCHIORO, Mecânico, CPF Nº XXX.266.839XX, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO QUARTO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

PARÁGRAFO QUINTO - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



PARÁGRAFO SEXTO - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

PARÁGRAFO QUINTO - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e Data

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE